

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado: OSMAR GASPARINI TERRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº 215/2010

Inclui e altera dispositivos da Portaria n.º 43, de 23 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a documentação necessária para abertura de processo administrativos para solicitação, renovação e alteração de Licença sanitária de farmácias e drogarias no Estado do Rio Grande do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução RDC n.º 44, de 17 de agosto de 2009, da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Considerando a necessidade de padronizar os processos administrativos para solicitação, renovação e alteração de Licença Sanitária de drogarias; Considerando o número de drogarias existentes no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo III da Portaria n.º 43, de 23 de janeiro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte item 8:

"8 - Guia para verificação das Boas Práticas Farmacêuticas em Drogarias, devidamente preenchido, no que couber, com todas as folhas rubricadas e assinado pelo farmacêutico responsável técnico e pelo representante legal do estabelecimento."

Art. 2º - O item 7 do Anexo IV da Portaria n.º 43, de 23 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7 - Guia para verificação das Boas Práticas Farmacêuticas em Drogarias, devidamente preenchido, no que couber, com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo farmacêutico responsável técnico e pelo representante legal do estabelecimento."

Art. 3º - A Portaria n.º 43, de 23 de janeiro de 2008 passa a vigorar acrescida do seguinte Anexo VII: "ANEXO VII"

GUIA PARA VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS FARMACÊUTICAS EM DROGARIAS

Art. 4º - As demais disposições constantes na Portaria n.º 43, de 23 de janeiro de 2008, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de março de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 645244

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 063/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei n.º 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Portaria GM/MS n.º 922, de 13 de maio de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

a necessidade de garantir a Atenção Integral à Saúde da População Negra, com atendimento equânime, com inclusão social, integração e resolutividade;

a pactuação realizada na reunião da SETEC, de 04/03/10.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra.

§ 1º - A programação necessária para viabilização da execução desta Política, deverá ser elaborada pela SES/RS e pelos Municípios, contemplando ações e recursos financeiros necessários.

§ 2º - Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da Política deverão ser assegurados de forma tripartite e alocados nos respectivos orçamentos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de março de 2010.

Código: 644594

RESOLUÇÃO Nº 059/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria n.º 15/03 da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e as Portarias 35/04, 247/05 e 206/08, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

as Resoluções n.º 042/06 e 012/06 - CIB/RS, que habilitaram os municípios de Frederico Westphalen e Pirapó.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar visitantes dos municípios abaixo, ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, a partir de Fevereiro de 2010, por solicitação do mesmo.

§ 1º - Os municípios passarão a receber o recurso conforme o quadro a seguir:

Município	Res.CIB/RS	CRS	Nº de Visitadores	Nº de Visitadores-Desabilitados	Total Geral-Visitadores
Frederico Westphalen	042/06	19ª	55	-14	41
Pirapó	012/06	12ª	05	-01	04

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de março de 2010.

*Republicada por incorreção

Código: 644595

RESOLUÇÃO Nº 064/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei n.º 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Portaria GM/MS n.º 3040/98, de 21 de junho de 1998, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Política Nacional de Saúde - Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher, e a Portaria GM/MS n.º 325/2008, que institui o Pacto Pela Vida, que coloca a Saúde da Mulher como prioritária; a promoção da Atenção Integral à Saúde da Mulher, através de ações que envolvam as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, visando à promoção da saúde, a prevenção dos agravos e a redução da morbimortalidade, obedecendo aos princípios de integralidade e equidade; a pactuação realizada na reunião da SETEC, de 04/03/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Estadual da Atenção Integral a Saúde da Mulher.

§ 1º - A programação necessária para viabilização da execução desta Política, deverá ser elaborada pela SES/RS e pelos Municípios, contemplando ações e recursos financeiros necessários.

§ 2º - Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da Política deverão ser assegurados de forma Bipartite e alocados nos respectivos orçamentos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de março de 2010.

Código: 644596

RESOLUÇÃO Nº 066/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências; a Portaria n.º 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos e as Portarias SES/RS n.º 35/04, 247/05 e 206/08, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências; as Resoluções n.º 167/04 e 073/09 - CIB/RS, que habilitam os municípios de Barros Cassal e Constantina ao Incentivo do PIM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	RESCIB/RS	CRS	Nº NOVOSVISITADORES	VALOR NOVOSVISITADORES R\$
Barros Cassal	167/04	16ª	07	R\$ 3.500,00
Constantina	073/09	15ª	03	R\$ 1.500,00
TOTAL			10	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de ABRIL de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de março de 2010.

Código: 644597

RESOLUÇÃO Nº 067/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências; a Portaria n.º 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos e as Portarias SES/RS n.º 35/04, 247/05 e 206/08, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências; a Resolução n.º 156/05 - CIB/RS, que habilitou o município de Candiota.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar visitantes do município de Candiota, ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, a partir de Abril de 2010.

§ 1º - O município passará a receber o recurso conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO	RES.CIB/RS	CRS	Nº DE VISITADORES	Nº DE VISITADORES-DESABILITADOS	TOTAL GERAL-VISITADORES
Candiota	156/05	7ª	16	-4	12

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de março de 2010.

Código: 644598

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE ADJUNTA, na qualidade de Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual n.º 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS n.º 07/2010, de 11 de março de 2010.
Porto Alegre, 16 de março de 2010.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

RESOLUÇÃO CES/RS Nº 07/2010

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de março de 2010, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais 8080/90, 8142/90 e a Lei Estadual 10.097/94; e;

CONSIDERANDO a importância da iniciativa de efetivação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Criança;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde acatou as adequações sugeridas pela plenária do CES/RS;

RESOLVE:

Art. 1o- Aprovar a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Criança - apresentada pela SES/RS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CES/RS.

Porto Alegre, 11 de março de 2010.

CARLOS ALBERTO EBELING DUARTE
Presidente do CES/RS

Aprovada na Reunião Plenária Ordinária do dia 11 de março de 2010.

Código: 645247